

**LEI MUNICIPAL Nº 1388/15, DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

*Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral incidente no vencimento dos ocupantes dos cargos, funções e empregos públicos do Município, no percentual de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) e de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) a título de aumento salarial real, totalizando 5,0% (cinco por cento), bem como atualizar a respectiva tabela de valores, a contar de 1º (primeiro) de março de 2015.

**Parágrafo Único** - A concessão do percentual de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto resultante da presente revisão geral.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar, a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos a contar de 1º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezenove dias do mês de março de 2015.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.03.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário.